



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 434 :: QUINTA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 25

Sumário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL N° 01/20231

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL N° 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL N° 01/2023.

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2023 no município de Santa Luzia/MA financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 564/2022 com esteio na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 01, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e/ou inovadores executados por entidades da sociedade civil, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas **as inscrições no período de 08 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023.**
- 1.2.** A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil – OSC.
- 1.3.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.204, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 099/2020, de 02 de outubro de 2020, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.4.** Para pleitear o financiamento das ações por meio do FIA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Aplicação dos Recursos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 1.5.** Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão prever os preços correntes no Mercado.
- 1.6.** As entidades da sociedade civil responsáveis pela execução de Projetos financiados pelo FIA deverão apresentar cópia da Prestação de Contas na Secretaria do CMDCA e também via e-mail para o endereço: cmdca.santaluzia2019@hotmail.com e via Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 1.7.** Caberá as entidades da sociedade civil ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo sugestivo no ANEXO IV desse Edital e através de reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.
- 1.8.** Os projetos cujas ações forem extintas, os bens adquiridos com recursos de parcerias, serão repassados para entidades que executam projetos afins, e não havendo será destinados para a Administração Pública.

Parágrafo Único – qualquer alteração do Plano de Trabalho ou de Aplicação dos Recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias por meio do Protocolo da Prefeitura (opção "alteração Plano de Trabalho de parcerias"). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1.** Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede com o objetivo de **fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos**.
- 2.2.** A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:
- I – ser legalmente constituídos (ter personalidade jurídica);
 - II – ter, no mínimo, 06 (seis) meses de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;
 - III – estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais (Conselho Municipal de Assistência Social);
- 2.3.** Os projetos inscritos das organizações deverão **ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRIORITARIAMENTE** em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA.
- 2.4.** Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.
- 2.5.** A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada a cmdca.santaluzia2019@hotmail.com a partir do dia 08 de fevereiro de 2023 a 07 de março de 2023.
- 2.6.** No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pelo CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.
- 2.7.** Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.204/2015:
- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
- III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;
- IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,
- VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;
- VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão instituída pela Resolução 01/2023 serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PM e CMDCA/FIA;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;
- IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no município de Santa Luzia/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. DESPESAS VEDADAS

- Realização de despesas com publicidades, informativo das quais constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de dirigente e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos.
- Pagamento de salário, manutenção e financiamento de Conselho Tutelar.
- Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Modelo Relatório de Cumprimento do Objeto (Prestação de Contas Final);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

5.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Anexo IV – Relatório de Atividades.

6. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

- I – Comprovante de participação nas Reuniões Plenárias do Fórum das Entidades Não Governamentais de Santa Luzia/MA, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2023 ou Certificado de Registro emitido pelo CMDCA;
- II – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2022 (balanço patrimonial – BPe demonstrativo do resultado do exercício – DRE) quando houver;
- III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
- IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);
- V – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);
- VI – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;
- VII – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;
- VIII – Alvarás.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.1. Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

5.2. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

6. DOS EIXOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FOCO:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção, intervenção e a universalização que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FOCO:

- A universalização e fortalecimento do Conselho Tutelar objetivando a sua atuação qualificada. • Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.
- Proteção especial a criança e adolescente com direitos ameaçados ou violados.
- Participação de crianças e adolescentes:
- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre assuntos a ele relacionados.
 - Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FOCO:

- Universalização e fortalecimento do conselho de direito de criança e adolescente para assegurar seu caráter paritário deliberativo, controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

EIXO 4 – GESTÃO DA POLÍTICA FOCO:

- Fomento e aprimoramento de estratégia de gestão da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente fundamentadas nos princípios de invisibilidade dos direitos, descentralização, a intersetorialidade, participação, continuidade com responsabilidade dos níveis de governo.
- Efetivação da prioridade absoluta no ciclo da execução orçamentárias das três esferas de governo da política nacional dos direitos humanos de criança e adolescente, garantindo que não haja corte orçamentário.
- Qualificação de profissionais atuantes da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com especial atenção para formação continuada de conselheiros (as) de direito e tutelar.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- Implementação e/ou fortalecimento do monitoramento gerencial do plano decenal dos direitos humanos de criança e adolescente com respectivo orçamento.
- Produção de conhecimento sobre a infância e adolescência aplicada no processo de formulação de políticas públicas.

7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores ¹ e projetos complementares ². Em ambos os casos (inovador ou complementar), as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registradas no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA destinados pela VALE neste edital, será de **R\$ 1. 200,000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)**. Que apoiará até o máximo de 21 (vinte e um) projetos.

Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado até 02 (dois) projetos por Organização da Sociedade Civil.

7.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Santa Luzia/MA destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

§ 1º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA destinados pela VALE para a execução e a continuidade das ações previstas pelos projetos ora aprovados que já foram executados em anos anteriores cujos planos de aplicação tiveram aprovados a aquisição com o mesmo item de bens permanentes.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

8.1 Projetos Inovadores³

Os valores serão destinados conforme o total de projetos apresentados e aprovados bem como a apresentação da planilha orçamentária de cada entidade. **Priorizando a causa e a relevância das ações para o público alvo.**

8.2 Projetos Complementares⁴

Os valores serão destinados conforme o total de projetos apresentados e aprovados bem como a apresentação da planilha orçamentária de cada entidade. **Priorizando a causa e a relevância das ações para o público alvo.**

¹ Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução por meio do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

² Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas

³ Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

⁴ Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.



8.3 A OSC selecionada firmará Termo de Fomento com o FIA pelo prazo de até 05 (cinco) meses contados a partir do repasse financeiro (após assinatura do instrumento); podendo haver alterações por razões excepcionais mediante apresentação de justificativa a ser analisada e, caso assim entenda, aprovada pelo CMDCA e Comissão.

Parágrafo único – A Organização da Sociedade Civil deverá prever o número mínimo de 30 entre crianças e adolescentes por projeto.

9. DO BANCO DE PROJETOS

9.1 O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

10.1 O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

10.2 O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o CMDCA/FIA e a VALE, não superior a 1% do valor aprovado.

11. DAS DIRETRIZES

11.1 Todos os projetos serão direcionados para crianças e adolescentes do município de Santa Luzia/MA e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- c) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- d) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- e) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- f) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- g) II – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

12. TERMO DE COMPROMISSO

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- II – Os Contemplados concordam com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA/VALE e/ou entre a OSC, devendo ainda;
- III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA/VALE em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdca.santaluzia2019@hotmail.com fotos do projeto mensal/trimestral, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;
- IV – Incluir a logomarca do CMDCA/FIA, Prefeitura Municipal, VALE, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;
- V - Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar AMPLAMENTE que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA destinados pela VALE. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

13. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
08/02/2023	Publicação do Edital	CMDCA/COMISSÃO
08/02/2023 a 07/03/2023	Recebimento dos Projetos na sala do Conselho, sito à Av. Newton Belo, 126, Centro, Santa Luzia – MA.	PROPONENTE
09/03/2023 a 10/03/2023	Análises dos projetos.	CMDCA/COMISSÃO
13/03/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou Pareceres de Diligências.	CMDCA/COMISSÃO
14/04/2023	Entrega do Projeto Final com as adequações sugeridas pela Comissão.	PROPONENTE
15/03/2023	Parecer Final da Comissão	CMDCA/COMISSÃO
20/03/2023	Assinatura do Termo de Fomento	Entidades

14. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

EIXOS AVALIATIVOS QUE ORIENTAM A AVALIAÇÃO E A SELEÇÃO DOS PROJETOS	PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO: 01 (Um) SATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO: 02 (Dois) INSATISFEITO	PONTUAÇÃO: 0 (Zero) INSATISFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

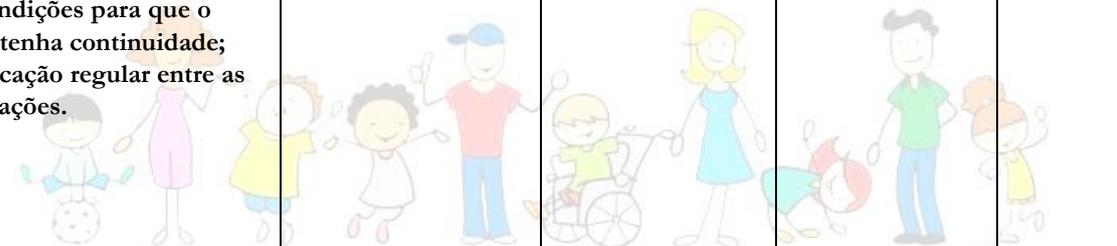
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<p>Eixo 1 – Fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).</p>				
<p>Eixo 2 – Gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações).</p>				
<p>Eixo 3 – Integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família).</p>				
<p>Eixo 4 – Força da ação (a criança e o adolescente ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, conseqüentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)</p>				
<p>Eixo 5 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados)</p>				

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



desejados).				
Eixo 6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e prática institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral).				
Eixo 7 – Perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, sua RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE DE AÇÕES, número de usuários, números de horas semanais das atividades desenvolvidas).				
TOTAL:				
Pontuação: 14 – DEFERIDO SEM DILIGÊNCIA.				
Pontuação: Maior ou igual a 7 – DEFERIDO COM DILIGÊNCIAS.				
Pontuação: Menor que 7 – INDEFERIDO.				

15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA por meio da Comissão criada pela Resolução CMDCA 01/2023.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco*.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da Resolução Municipal nº. 01/2023, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

16. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão,

Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, a IN – TC Instrução Normativa Nº _____, de ____ de ____ de ____ e a IN-TC nº ____/____ do Tribunal de Contas de SL e a

Instrução Normativa ____/____/PMSE, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Termo de Fomento;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA destinados pela VALE e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Relatório de Prestação de Conta Mensalmente e Geral da Execução do Projeto, nas reuniões ordinárias do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA destinados pela VALE, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA; II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Santa Luzia/MA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (98) 98443-0610 e ou pelo endereço eletrônico: cmdca.santaluzia2019@hotmail.com.

VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a partir de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de março de 2023, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 01/ 2023

Este edital completo será publicado na Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santa Luzia/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Elenilda Matos da Silva
 Presidente do CMDCA/FIA

ANEXO I**REQUERIMENTO**

Santa Luzia - MA, de de 20.....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesta.

Atendendo ao Edital 01/2023/CMDCA/SL, encaminhamos o Projetopara análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo da Infância e do Adolescência – FIA para execução em 2023 no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico

..... e/ou contato telefônico através o

número: Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II**PLANO DE TRABALHO**

DESCRIÇÃO:		
NOME DA ENTIDADE:	CNPJ:	
CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA	AGENCIA	CONTA
BANCO:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:	
PERÍODO MANDATO:	CARGO:	
ENDEREÇO:	CEP:	
FONE:	EMAIL:	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	CPF:	
FONE:	EMAIL:	
NOME DO PROJETO:		
VALOR DO PROJETO:		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R\$ 00.000,00 (Mil Reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES		INÍCIO	TÉRMINO
<p>Caracterização da Organização: A entidade visa trabalhos socioeducativos, informacionais e inclusão social com visão e missão de formar indivíduos engajados, integrados e protagonistas.</p> <p>Caracterização da comunidade/local: Em face da comunidade com índice de vulnerabilidades em todas as faixas etárias se constata que a grande parte das famílias vivem de benefícios sociais, autônomos e bicos. Grande parte dos adolescentes e jovens não concluíram o Ensino Médio e não estão inseridos no mercado de trabalho. O território não apresenta equipamentos sociais suficientes para suas sustentabilidades.</p>			
JUSTIFICATIVA: Obs: O projeto deverá estar alinhando com os objetivos do Desenvolvimento do Milênio.			
PÚBLICO ALVO: atendimento prioritário do projeto O público alvo será crianças e adolescentes, com idade de 00 anos a 00 anos.			
BJETIVOS:			
GERAL: deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho descrevendo também a sua finalidade			
ESPECIFICOS: darão maior delimitação ao tema detalhando os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central			
			
METODOLOGIA: a forma e as ações que serão trabalhado o projeto			
METAS: é o quê, quando e por quê — o que é o projeto (elementos de ação), por que ele está sendo feito (resultado desejado), quando ele precisa acontecer (prazo)			
RESULTADOS ESPERADOS: por que ele está sendo feito			
IMPACTOS: este item refere-se aos resultados esperados conforme proposto nos objetivos e justificativa com maior tempo de existência			
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Atividades	Horário	Dia da Semana	Mês
Atividade socioeducativas informacionais sobre prevenção e garantia de direitos	08:20	Terça-Feira (MANHÃ)	ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO
Encontros quinzenais com atividades socioeducativas com as temáticas das campanhas de defesa, proteção e garantia de direitos			

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO Acompanhar todo o processo avaliando se o mesmo está acontecendo de fato como o planejado, observando os entraves, atrasos e barreiras.

O monitoramento será de forma contínua através de observação direta e sistematização de informações, assim como a avaliação terá um conjunto de indicadores, como fichas de usuários, frequências, fotos vídeos publicações, depoimentos por fim o aprendizado e o engajamento do público.

CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS HUMANOS:

Cargo	Quant.	Atribuições	Funcionário da Osc Sim/Não	Jornada de Trabalho dedicada ao Projeto	Remuneração (MENSAL)	TOTAL 06 MESES	Natureza da Contratação
INSTRUTOR DE UKULELE E CAVAQUINHO	01	MUSICISTA	SIM	06 HS SEMANAL	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	TEMPORÁRIA

TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO 05 MESES

R\$ 45.000,00

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	QUANT.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01		ALUGUEL	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
02	01	MATERIAL GRAFICO	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL GERAL				R\$ 25.280,00
MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
01	CONSUMO ÁGUA/LUZ	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
02	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	LANCHE	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.520,00
OBRAS E INSTALAÇÕES				
ITEM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
01	REFORMA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
TOTAL GERAL				R\$ 1.200,00

Local e Data

Representante/Presidente
Organização da Sociedade Civil

Responsável pelo Projeto

ANEXO III

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Santa Luzia/MA,

Proponente

Representante legal:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO IV

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência	
Nome da Organização:			
CNPJ:	Fone:	E-mail:	Nome do Órgão Repassador:
Objeto da Parceria: Qualitativo/Quantitativo/Demonstrativo:			
1. Relatório – Execução das Metas:			
1.1. Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho):			
1.2. Ações Executadas (implantação do Projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):			
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do Projeto):			
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no Relatório descrevendo se o objetivo proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade):			
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:			
Data:	Nome do Presidente /Representante Legal	Assinatura do Presidente/ Representante Legal:	

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

– **Execução das metas** Metas pactuadas;

Percentual de execução de cada meta;

Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

Data da execução de cada meta;

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

- O presente **RELATÓRIO** deverá vir acompanhado de:
- Depoimentos de usuários, fotos, vídeos, postagens e links das redes sociais, fichas de cadastro dos usuários, fichas de frequências.
- Comprovações financeiras: Notas fiscais, fotos dos produtos adquiridos, dos locais construídos e adaptados dentre outros

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO V

TERMO DE FOMENTO CMDCA SL n.º. 001/2023 – FIA Santa Luzia - MA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.191.001/0001-47, situado a Av. Nagib Haickel, sn, Centro, CEP 65.390-000, Santa Luzia - MA, neste ato devidamente representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 81985997-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º. 031.943.033-25, residente e domiciliado nesse município,** no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, **O Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Luzia - MA** inscrito no CNPJ 37.012.641/0001-76, neste ato representado pelo gestor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA – MA** a Sra. Secretária Municipal **CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 3450894-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º. 736.664.913-91, residente e domiciliada neste município, e sob o conhecimento, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – CMDCA SANTA LUZIA – MA,** neste ato representado pela **Presidente Sra. MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º. 015162312000-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º. 631.530.173-87, residente e domiciliada neste município;** e a OSC - Organização da Sociedade Civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA – MA, neste ato devidamente representada pelo (a) **seu/sua Presidente, Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), divorciada, portadora do RG n.º. **XXXXXX** SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º. **XXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXXXX**, SANTA LUZIA - MA, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública/CMDCA/FIA e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MAGUARI** - com duração de **MAR/2023** a **JUL/2023**, que recebeu classificação **1º** lugar com **13 pontos** na Resolução CMDCA 01/2023 resultante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2023 FIA SANTA LUZIA - MA, tendo a instituição o Registro CMDCA **00/20--**, que atenderá **00** crianças e **00** adolescentes do **XXXXXXXXXX**, neste município durante período de **dois turnos, três vezes por semana na área de atuação nos diversos espaços da vida pública dos usuário, passando pela família, comunidade e escola,** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO **PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 01/2023 – FIA SANTA LUZIA - MA** aprovado e classificado pelo **PARECER CP/CMDCA 01/2023**, formalizado pela **RESOLUÇÃO CMDCA N.º. 02/2023**, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Santa Luzia - MA com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Luzia - MA. Os serviços a serem prestados com chancela a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1 PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias 1 - Educação profissional e empreendedorismo, 2 - Educação Digital, 3 - Artes Cênicas e Audiovisuais, 4 - Educação Ambiental, 5 e 7 - Esportes, 6 - Música, 8 - Saúde Prevenção e Cidadania, 9 - Resgate Cultural;

2. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE BAIXA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

3. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4. PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender no mínimo 100 crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2 DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública/FIA repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução 01/2023 no total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, que equivale ao repasse para o Projeto que a OSC submeteu-se, sendo: “XXXXXXXX”. Do valor do Projeto será repassado inicialmente 50% (cinquenta por cento) sendo o restante repassado conforme apresentação da Prestação de Contas trimestral do valor recebido, em mais uma parcela. Durante a execução das atividades descritas no projeto conforme as diretrizes constantes no Edital de Chamamento e Resolução Nº. 01/2023.

3 DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao CMDCA, Comissão, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública:

- I - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- II - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o CMDCA, Ministério Público, Conselho Tutelar, Administração Pública poderão ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VI - A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
- VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo mensal, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, e;
- VIII - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Santa Luzia - MA, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – **Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de crianças e adolescentes de modo gratuito, universal e igualitário;**
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do Edital nº. 01/2023, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Santa Luzia - MA, ao Gestor do FIA, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XIII – **Restituir à Administração Pública/FIA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular**, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XV– A OSC responsável pela exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 01/2023– FIA CMDCA Santa Luzia - MA e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado.
- XVI – **A OSC deverá apresentar para o CMDCA, COMISSÃO, CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES contendo data e horário de funcionamento.**
- 4.2.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agrava-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública/FIA, na hipótese de sua extinção.

4.2.2 A OSC tem como sua responsabilidade MAIOR no que tange as transferências e pagamentos efetuados através da Conta Corrente específica da entidade de FORMA ONLINE para os seus prestadores de serviços, fazendo menção nas notas/avulsas fiscais o número do seu referido TERMO DE FOMENTO.

5 DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 01/2023 – FIA CMDCA Santa Luzia - MA, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:

a) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;

b) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer

Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres;

c) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

d) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

j) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes:

1. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública/CMDCA, Comissão;
2. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário;
4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do FIA na liberação de recursos financeiros; Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados/transferido em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela CMDCA/FIA de acordo com o Edital 01/2023 – FIA Santa Luzia - MA.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CMDCA/FIA no prazo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública/FIA.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e notas.

5.6. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA/FIA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do CMDCA e do FIA Santa Luzia - MA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução da etapa autorizada pela Readequação Orçamentária.

6.3. A contratada ora identificada como OSC deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS PARCIAIS conforme repasses para execução do objeto no período de 05 (cinco) meses:

a) Os Órgão competentes terão 03 (três) dias para apreciação e aprovação da referida prestação. Para logo em seguida serem efetuados os repasses seguintes.

6.3.1. Deverão compor à prestação de contas financeira final, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como:

- a) Lista de frequência dos beneficiados: que comprovarão o número mínimo de atendidos;
- b) Relatório Qualitativo de evolução do Grupo atendido: que comprovará o engajamento do grupo de beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais que a proposta trouxe para o grupo,
- c) Relato por escrito de pelo menos 5 pais dos beneficiários quanto as melhorias socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de participação da Proposta Aprovada,
- d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada quanto com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos.

Tais documentos deverão ser assinados, rubricados em todas as páginas e scaneados no endereço do email do CMDCA: cmdca.santaluzia2019@gmail.com para análise.

6.4. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, cópia impressa com imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Santa Luzia - MA.

6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, construção de imóveis para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA/VALE.

6.6. Ressalta-se que a conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até MAR/2023, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2023** mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública/CMDCA/FIA, Comissão, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública/ CMDCA/FIA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Santa Luzia, que tem por obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir **PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**. O Conselho Tutelar emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.4. O **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pelo FIA;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido **RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO** que comporá o corpo do **PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração/CMDCA/FIA poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência, nos seguintes casos;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública/FIA sancionadora, nos seguintes casos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública/FIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
- IV - Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Santa Luzia – MA é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO conforme RESOLUÇÃO CMDCA SANTA LUZIA - MA Nº. 01/2023. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Santa Luzia - MA, ____ de ____ de 2023.

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal de Santa Luzia - MA

Cristiedd Linhares dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Elenilda Matos da Silva
Presidente do CMDCA Santa Luzia - MA

XXXXXXXXXX
Representante da OSC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 09/02/2023 15:47:13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5625a4e9a0d457ab178bcf7f6a954b2bcaeb96a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

